

**PARECER Nº 1819/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, visa dispor sobre os Conselhos de Representantes dos Empregados nas Empresas de Administração Municipal.

Determina a propositura que, nas empresas em que a Prefeitura detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto haverá um Conselho de Representantes dos Empregados, a ser eleito pelos empregados das empresas referidas. Os Conselhos terão como finalidade a discussão de problemas e a sugestão de alternativas aos órgãos de direção, administração e fiscalização as empresas. Caberão ainda aos Conselhos a coordenação e a fiscalização do processo de eleição dos representantes dos empregados. E, sempre que tratarem de assuntos que legalmente sejam da atribuição de organizações sindicais, os Conselhos deverão consultar tais organizações. Deverão ser elaborados Estatutos e Regimento Interno de funcionamento do Conselho de Representantes, onde estarão descritas as formas de eleições, mandatos, destituições, detalhamento das atribuições, dentre outras providências. O mandato dos membros do Conselho de Representantes de Empregados será de dois anos, sendo permitida uma reeleição. Poderão se candidatar todos os empregados que possuam no mínimo um ano de vínculo empregatício com a empresa, que não sejam ocupantes de cargo de livre provimento, que não pertençam a quadros eleitos da CIPA e que não estejam cumprindo aviso prévio, com contrato de trabalho suspenso ou afastado. No caso das empresas que já possuírem os seus Conselhos de Representantes, estes serão adaptados ao disposto no projeto, sendo mantidos os mandatos em curso.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Francisco Chagas – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Trípoli – PV